PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2017

Da nova Referência na Escala de Vencimentos e Salários, ao Cargo Público que abaixo especifica.

Rubens Fernando de Souza, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O cargo público em comissão abaixo especificado constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 133/2016 de 26 de janeiro de 2016, tem sua referência alterada a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	
		DE	PARA
01	***Diretor de Finanças***	29	31

Artigo 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 486/2016 de 09 de novembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 e 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal 486/2016 de 09 de novembro de 2016. (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigorará a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 26 de janeiro de 2017

Rubens Fernando de Souza
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nessa secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-